



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 997, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a disponibilização à população, nos feriados e finais de semana, de medicamentos da PPI (Programação Pactuada Integrada) da assistência básica municipal, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Público Municipal de Horizonte, através da Secretaria de Saúde, disponibilizará à população, durante finais de semana e feriados, medicamentos da PPI (Programação Pactuada Integrada) da assistência básica municipal cujo retardamento no início do tratamento seja prejudicial ao bem estar ou cura do paciente-município, podendo por em risco sua saúde ou retardar seu pleno reestabelecimento.

Art. 2º A disponibilização dos medicamentos de que trata esta Lei e que fazem parte do anexo único deste diploma legal será feita em horário estabelecido pela Secretaria de Saúde, mediante apresentação de prescrição médica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte determinará a unidade de saúde em que ficarão disponíveis os medicamentos referidos nesta Lei.

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte dar ciência aos médicos em atividade no município da lista dos medicamentos presentes no anexo único de que trata esta lei e sugerir preferência por tais medicações, desde que entendam tal atitude como benéfica à saúde do paciente.

Art. 4º Será também de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte atualizar imediatamente o anexo em questão sempre que houver mudança na lista dos medicamentos pactuados pelo município, assim como acrescentar medicamento ora não contemplado neste anexo.



Francisco José de Oliveira
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
26.11.13






**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Art. 5º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a fazer qualquer modificação necessária na lista de medicamentos contida no anexo único desta lei, tendo em vista as normas de saúde pública.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 25 de novembro de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Anexo Único de que trata a Lei nº 997/2013

Item	Medicamento	Apresentação
01	Dipirona-500mg/ml gotas	Frasco
02	Dipirona-500mg	Comp.
03	Ibuprofeno 20mg/ml susp oral	Frasco
04	Ibuprofeno 600mg	Comp.
05	Ibuprofeno 300mg	Frasco
06	Loratadina xarope 100ml	Comp.
07	Loratadina 10mg	Frasco
08	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Comp.
09	Metoclopramida 10mg	Frasco
10	Paracetamol 200mg/ml gotas	Comp.
11	Paracetamol 500mg	Frasco
12	Prednisona 5mg	Comp.
13	Prednisona 20mg	Comp.
14	Prednisolona 3mg/ml fr 100ml	Comp.
15	Sais p/ reidrat. Oral 27,0g	Frasco
16	Salbutamol 100mcg/ml	Envel
17	Solução Nasal fr.c/30ml	Spray
18	Amoxicilina 500 mg	Frasco
19	Amoxicilina susp. 250mg/5ml	Comp.
20	Amoxicilina+Clavulonato 250 + 62,5 mg/ml susp.comp	Frasco
21	Amoxicilina+Clavulonato de potássio 500 + 125mg	Comp.
22	Azitromicina 40mg/ml susp oral	Frasco
23	Azitromicina 500mg	Comp.
24	Cefalexina 500mg	Cáps.
25	Cefalexina 250mg/5ml susp.	Frasco
26	Ciprofloxacina 500mg	Comp.
27	Eritromicina 250mg/5ml susp.	Frasco
28	Eritromicina 500mg	Comp.
29	Metronidazol 400mg	Frasco
30	Metronidazol 4% susp.	Comp.
31	Nitrofurantoina 100mg	Frasco
32	Sulfamet + Trim 4%+0,8% susp.	Comp.
33	Sulfamet + Trim 400mg+80mg	frasco
34	Pílula levonogestrel	Comp.
35	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	Comp.
36	Diclofenaco de sódio gotas	Frasco
37	Dexametasona 4mg	Frasco
		Comp.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 25 de novembro de 2013.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

